



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços** e compras; (grifo nosso).

Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria Municipal de Assistência Social é essencial para garantir a conformidade legal e a eficiência na implementação das políticas públicas voltadas para a assistência social, que são áreas de grande relevância e complexidade. A atuação dessa Secretaria envolve diversas questões jurídicas relacionadas a direitos sociais, normativas trabalhistas, convênios com entidades públicas e privadas, e contratos administrativos, demandando um suporte especializado. A assessoria jurídica especializada é necessária para acompanhar a elaboração e a revisão de projetos de lei, decretos, portarias, além de garantir a regularidade e a legalidade de convênios, parcerias e contratos firmados pela Secretaria. Adicionalmente, o acompanhamento jurídico é imprescindível para a orientação nas questões envolvendo a legislação trabalhista, direitos dos trabalhadores, políticas de inclusão e assistência social, bem como no enfrentamento de eventuais litígios administrativos e judiciais. Além disso, a complexidade e as constantes mudanças nas normativas que regem a assistência social e o mercado de trabalho exigem uma assessoria contínua e qualificada, capaz de fornecer soluções rápidas e eficientes para os desafios que surgem no cotidiano da Secretaria. A consultoria jurídica também desempenha papel fundamental no auxílio à tomada de decisões estratégicas, assegurando que as ações e políticas públicas estejam em conformidade com os princípios constitucionais, as leis infraconstitucionais e as diretrizes da



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



administração pública. Portanto, a contratação do serviço de assessoria e consultoria jurídica contribuirá para a eficácia, transparência e segurança jurídica nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a adequada execução das políticas públicas e a proteção dos direitos da população atendida

Em razão montante exíguo da prestação dos serviços é de **R\$ 22.500,00** (vinte dois mil e quinhentos reais), abaixo de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via Decreto Federal nº 12.343/2024, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo comercial, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o menor valor, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais).

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

Dotação(ões) Orçamentaria(s): 08.244.0137.2.019.0000

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades dos serviços pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, publicamos o aviso com este objeto no Diário Oficial dos

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



Municípios do Estado do Ceará (DOM), na data de 24 de março de 2025, e posteriormente no dia 25 de março de 2025 no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 02 (Duas) proposta(s) de preços via e-mail ou no endereço na Prefeitura indicado no Aviso de Publicação. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) inicialmente coletada e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo **CARLOS ALBERTO MONTEIRO ANDRADE**, CPF nº 369.435.335-68, situado na Rua Irma Florentina, Nº 800, Bairro: Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, apresentado o menor preço global no montante de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arneiroz/CE, 01 de abril de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020